



Rua Lauro Muller, nº 116 – 29º andar, parte, Rio de Janeiro – RJ – C.N.P.J./M.F. nº 01.187.338/0001-67

Emissão de até 120 (cento e vinte) Notas Promissórias Comerciais no montante de até:

R\$ 60.000.000,00

I - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO:

2ª emissão de Notas Promissórias Comerciais autorizada pelas Reuniões Extraordinárias do Conselho de Administração realizadas em 02, 03 e 20 de dezembro de 1.999, com as seguintes características:

1. Valor da Emissão

O montante da emissão será de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

2. Quantidade

Serão emitidas até 120 (cento e vinte) Notas Promissórias Comerciais, em série única.

3. Valor Nominal Unitário

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

4. Forma

As Notas Promissórias serão da forma nominativa.

5. Prazo de Vencimento

As Notas Promissórias terão prazo de 180 (cento e oitenta), a contar da data de emissão, a qual será a data de sua efetiva integralização.

6. Remuneração

As Notas Promissórias serão subscritas com a aplicação de um deságio a ser acordado pelas partes no ato da subscrição, a fim de adequar a sua remuneração às condições de mercado à época da integralização.

7. Forma de Integralização

As Notas Promissórias serão integralizadas à vista, no ato da subscrição.

8. Garantia

As Notas Promissórias Comerciais serão garantidas por aval de sua controladora Brascan Participações Ltda.

9. Negociação

As Notas Promissórias serão negociadas no mercado de balcão, junto ao Sistema de Notas Promissórias – NOTA, administrado pela Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto - ANDIMA e operacionalizado pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP.

10. Local de Pagamento

As Notas Promissórias serão pagas via NOTA.

11. Aquisição das Notas Promissórias

As Notas Promissórias poderão ser adquiridas junto ao Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A., na Av. Eusébio Matoso, nº 891, 18º andar – São Paulo – SP.

12. Resgate Antecipado

A emissora poderá promover o resgate antecipado das Notas Promissórias, sujeito à concordância formal e expressa dos respectivos titulares, observadas as disposições legais, devendo decidir sobre sua oportunidade, bem como tomar todas as providências necessárias em relação aos titulares para sua efetivação.

13. Vencimento Antecipado

Os titulares das Notas Promissórias poderão declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes dos títulos de que sejam detentores e exigir o

imediato pagamento pela Emissora do valor total de resgate, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses: a) Protestos legítimos e reiterados de títulos conta a Emissora que possam afetar substancialmente a sua condição financeira; b) Pedido de concordata preventiva formulado pela Emissora; c) Decretação de falência da Emissora; d) Falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação relevante, relativa ao contrato, não sanada em 30 (trinta) dias contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo titular.

Os titulares das Notas Promissórias poderão obter e acompanhar as informações sobre os fatos que motivam o vencimento antecipado junto ao Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A., na Av. Eusébio Matoso, nº 891, 18º andar – São Paulo – SP.

14. Encargos Moratórios

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Notas Promissórias, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e juros de mora calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, pela taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

15. Procedimento da Distribuição

A colocação pública das Notas Promissórias será efetuada adotando-se o Regime de Procedimento Diferenciado de distribuição, previsto no artigo 33 da Instrução CVM nº 13/80. A presente emissão pretende atender, utilizando ordem cronológica, a investidores institucionais, fundos e fundações presentes no mercado nacional.

II - BANCO COORDENADOR LÍDER E MANDATÁRIO DA OPERAÇÃO

Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
Av. Eusébio Matoso, 891 - Pinheiros - São Paulo - SP

III - BANCOS COORDENADORES DA OPERAÇÃO

Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
Av. Eusébio Matoso, 891 - Pinheiros - São Paulo - SP
Banco BBA Creditanstalt S.A. - Av. Paulista, 37 - 20º andar - São Paulo - SP

IV - REGISTRO NA CVM

CVM/SRE/RNP/2000/001, em 06/01/2000.

V - DATA DO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO

11/01/2000.

VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para maiores esclarecimentos a respeito da referida emissão, os interessados deverão dirigir-se a um dos COORDENADORES da operação.

“O registro da presente distribuição na Comissão de Valores Mobiliários objetiva somente garantir o acesso às informações que serão prestadas pela emissora a pedido dos subscritores no local mencionado neste aviso, não implicando, por parte da CVM, garantia da veracidade daquelas informações, nem julgamento quanto à qualidade da companhia emissora ou sobre as notas promissórias a serem distribuídas.”

UNIBANCO



BBA



Banco Brascan
associado ao Mellon Bank